



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 13 de maio de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4522



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GP - GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO FINANCEIRO (Nº 022/2025) | 3 |
| DECRETO (Nº 079/2025) | 5 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 19 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90072/2025) | 19 |
| RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00000099202545/2025) | 20 |
| RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003041202553/2025) | 21 |
| RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700007298202584/2025) | 28 |
| SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | 39 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 39 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) | 39 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) * | 53 |
| SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | 67 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 67 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022) | 67 |
| SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 68 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 68 |
| ERRATA EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025) | 68 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024) | 69 |
| SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 70 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 70 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025) | 70 |
| SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS | 71 |
| ATOS OFICIAIS | 71 |
| RETIFICAÇÃO PORTARIA (Nº 405/2025) * | 71 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 72 |
| EXTRATO DO CONTRATO (Nº 057/2025) | 72 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 13 de maio de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4522

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 058/2025) 73

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 022/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MAIO/2025

DECRETO FINANCEIRO 22/2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 921.200,00 (NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 784 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---|---|-------------------|
| 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | | |
| 2005 | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.200,00 |
| 33903900 - 15010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Soma da Ação: | 51.200,00 |
| 2007 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 35.000,00 |
| | Soma da Ação: | 35.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 86.200,00 |
| 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2022 | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 33901400 - 15001001 | Diárias - Civil | 10.000,00 |
| | Soma da Ação: | 10.000,00 |
| 2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 149.000,00 |
| | Soma da Ação: | 149.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 159.000,00 |
| 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 2048 | GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 33903400 - 15000000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 226.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 450.000,00 |
| | Soma da Ação: | 676.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 676.000,00 |
| | Total Geral: | 921.200,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|-------------------|
| 0201 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 2002 | GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 33903900 - 15010000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| | Soma da Ação: | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 50.000,00 |
| 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL | | |
| 2010 | APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR | |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.200,00 |
| | Soma da Ação: | 1.200,00 |
| | Soma da Unidade: | 1.200,00 |
| 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO DA CIDADE | | |
| 2014 | GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 335.000,00 |
| | Soma da Ação: | 335.000,00 |
| 2019 MANUTENÇÃO DA ZELADORIA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | |
| 33903400 - 15000000 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 300.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 76.000,00 |
| | Soma da Ação: | 376.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 711.000,00 |
| 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 2027 | MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 159.000,00 |
| | Soma da Ação: | 159.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 159.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

MAIO/2025

DECRETO FINANCEIRO 22/2025

Total Geral: 921.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 13 de maio de 2025.

GETULIO ALMEIDA SAMPAIO
PREFEITO Mat.667847

DECRETO (Nº 079/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

DECRETO Nº 079, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o regramento de exploração de espaços por permissionários, estabelecimentos comerciais fixos e temporários na Praça da Bandeira durante os festejos do São João 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e com fulcro no art. 175 da Constituição Federal e art. 11 e 99, inciso I, alínea “g” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo de **permissão de uso de espaço público**, na denominada Praça da Bandeira, para atividades de comércio, durante as festividades do **São João 2025**, que ocorrerá entre 19 e 24 de junho de 2025.

§ 1º. A permissão de uso mencionada neste artigo ocorrerá mediante inscrição prévia do interessado; disponibilidade de vaga; pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos valores especificados no Anexo I deste Decreto, e sorteio público.

§ 2º O Circuito da Festa junina de 2025 compreende as seguintes Ruas e Avenidas:

- I – Rua Otávio Mangabeira;
- II – Rua Carlos Gomes;
- III – Rua Dr. Agenor Araújo;
- IV – Rua Praça da Bandeira;
- V – Praça Hélio Neves da Rocha;
- VI – Rua Dr. Roberto Santos;
- VII – Rua Leobino Pimentel;
- VIII – Avenida Jequitibá;
- IX – Avenida Lauro de Freitas;
- X – Avenida Getúlio Vargas;
- XI – Praça da Bíblia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

§ 3º As regras previstas neste Decreto aplicar-se-ão, naquilo que couber, aos estabelecimentos comerciais que exercem atividade fixa ou temporária no circuito do São João 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O período de permissão de uso do espaço que trata este Decreto será de **19/06/2025 a 24/06/2025**.

§ 1º. As áreas comerciais a serem exploradas por particulares, nos termos do anexo I deste Decreto, são:

- I – caixas térmicas;
- II- carrinhos de pipoca, churros, crepe, espetinhos, batata frita e cachorro quente;
- III- barracas de tamanho 3x3,
- IV- barracas de tamanho 4x5;
- V- *food truck*;
- VI- baleiro;
- VII- acarajés;
- VIII- praça de alimentação;
- IX- casas da vila.

§ 2º Outros ramos de atividades, indicados ou não no parágrafo anterior, poderão ser inscritos, mediante existência de espaço no circuito do São João 2025, desde que haja o interesse da Administração e o devido pagamento aos cofres públicos, objetivando o fomento da programação cultural proporcionado pela festa, a manutenção da tradição junina local, bem como o respeito aos permissionários previamente existentes.

§ 3º São fases que compõem o processo de permissão de que trata este Decreto:

I – inscrição cadastral, mediante obtenção de senhas, junto à Diretoria de Cerimonial e Eventos - DIRCUT, que serão distribuídas de acordo com o tipo de espaço comercial que o interessado deseje ocupar;

II – pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM junto à Diretoria de Tributos – DITRIB, para os interessados que estiverem dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do Anexo I;

III – confirmação do interesse de explorar o espaço sorteado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

IV – sorteio público dos locais onde cada permissionário desenvolverá suas atividades, dentre os interessados que cumpriram integralmente o previsto nos incisos anteriores.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º. A inscrição do interessado pressupõe a aceitação de todas as regras contidas neste Decreto.

Art. 4º. A inscrição será individual e intransferível, não podendo haver mais de uma inscrição por pessoa, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

Parágrafo único. No caso de dupla inscrição, o interessado será excluído automaticamente do sorteio.

Art. 5º. Fica proibida a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, de Vereador, de Secretário, bem como de Servidor municipal que atua na organização do São João 2025 e/ou que esteja investido em cargo público de direção, chefia ou assessoramento, aplicando-se por analogia o disposto no art. 1.594 do Código Civil de 2002 e na Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observada a Tabela do Anexo III.

Art. 6º. As inscrições realizar-se-ão na DIRCUT, situada na Praça da Bandeira, s/nº, (Praça do Bosque), Centro, Amargosa (Casarão do Bosque), no período de **14/05/2025 até 27/05/2025**, no horário das **08h às 12h**, conforme disposição de datas previstas neste decreto.

§ 1º Haverá reunião com permissionários de Barracas 3x3 no dia 02/06/2025, às 18:30h, com permissionários de Caixa-Térmica no dia 03/06/2025, às 18:30h e com permissionários de Barracas 4x5 e Praça de Alimentação no dia 04/06/2025, às 18:30h para informações sobre o uso do espaço na DIRCUT (Casarão do Bosque).

§ 2º O interessado em participar do Processo de Seleção deverá possuir 18 anos ou mais, na data da inscrição, e apresentar **originais e cópias** dos seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- II - Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III - Comprovante de Residência;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, obtida na Diretoria de Tributos do Município de Amargosa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

§ 3º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data da inscrição, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, devendo a segunda via do documento de identificação ser apresentada até o dia 27/06/2025, sob pena de não poder exercer atividade comercial no São João 2025.

§ 4º. O procedimento de inscrição prevista no caput deste artigo seguirá o cronograma de datas abaixo estabelecido;

- I – Barracas 3 x 3: dia 14 de Maio;
- II – Caixa térmica: dias 19 e 20 de Maio;
- III – Barracas 4 x 5: dia 21 de Maio;
- IV – Acarajé, Praça de Alimentação e *Food Truck*: dia 22 de Maio;
- V – Vila Junina, Carrinhos, baleiros e outros; dias 26 e 27 de Maio.

§ 5º. Quando o candidato utilizar nome fantasia para identificação do seu empreendimento, este deverá ser informado previamente no ato de preenchimento da ficha cadastral.

Art. 7º. A inscrição ocorrerá por ordem de chegada dos interessados;

Parágrafo único. Os interessados inscritos dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Decreto, que efetuarem pagamento do DAM pertinente, participarão do sorteio público dos locais disponíveis para ocupação comercial no São João 2025.

Art. 8º. Não haverá cadastro de reserva para áreas que não atingirem os respectivos números de vagas disponíveis para inscrição, sendo as referidas vagas disponibilizadas à ocupação conforme demanda.

DO PAGAMENTO

Art. 9º. Após realização da inscrição para exploração da área da festa, será emitido o DAM de credenciamento, com vencimento para o dia 28/05/2025, de modo que o interessado deverá apresentar até o dia 30/05/2025 o comprovante de pagamento para estar credenciado à participar do sorteio de áreas.

Parágrafo único. Fica concedido desconto de 10% sobre os valores constantes na Tabela I deste Decreto aos interessados que estiverem regularmente inscritos junto à Receita Federal do Brasil na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, conforme o ramo de atividade comercial pretendido a explorar no circuito do São João 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 10. Não sendo efetivado o pagamento do DAM, até a data limite de 30/05/2025, o interessado será eliminado, passando a área a estar à disposição da organização do São João 2025.

Art. 11. O devido pagamento do DAM confere ao interessado a condição de permissionário de espaço público durante o São João 2025, assegurando-lhe emissão de Alvará provisório, desde que apresente a Declaração/Termo de Compromisso de que trata o Anexo II e que atenda as exigências previstas no Art. 20 deste Decreto.

§ 1º. Em caso de necessidade, os espaços a serem utilizados pelos permissionários serão definidos através de sorteios que ocorrerão em data a ser sinalizada pela Organização do São João 2025, de acordo a cada área de exploração.

Art. 12. O município de Amargosa não se responsabilizará por eventos que possam causar embaraço ao adimplemento tempestivo do(s) DAM(s) devidamente emitidos, tais como: falta de energia elétrica ou internet, greve bancária, dentre outros.

§ 1º. Em nenhuma hipótese os valores pagos pela outorga serão restituídos em espécie ao titular que manifestar superveniente desinteresse pela permissão de uso ou que não consiga.

§ 2º. Ao interessado que, após o pagamento do preço público para exploração de espaço durante a festa, desistir da outorga de permissão é facultada a compensação do valor pago em qualquer receita administrada pelo Município, vincenda ou vencida, desde que requerida pelo interessado, conforme prevê os art. 38 ao 40 da Lei Complementar nº. 31, de 11/12/2017 (Código Tributário Municipal).

§ 3º. O requerimento de devolução mediante compensação, de que trata o artigo anterior, deve ser protocolado até o dia **13/06/2025** junto à Diretoria de Tributos e somente será analisado após o dia **01/07/2025**.

DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS AOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 13. A distribuição das áreas públicas destinadas à exploração comercial durante os festejos juninos do Município de Amargosa será realizada prioritariamente com base na ocupação do ano anterior, sendo assegurado o direito de preferência aos permissionários que, devidamente regularizados, tenham utilizado os espaços no São João do ano anterior.

§1º Na hipótese de existência de vagas excedentes após a alocação dos permissionários com direito de preferência, estas serão distribuídas por meio de sorteio entre os interessados que não tenham participado da edição anterior, observando-se os critérios estabelecidos em regulamento específico previsto entre os Artigos 14 até 19 deste Decreto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

§2º O sorteio público das áreas excedentes de que trata o §1º será em data, horário e local a serem informados pela organização do São João 2025.

§3º A realização do sorteio público tratado no presente artigo ocorrerá mediante o devido pagamento do preço público para exploração do espaço da festa descrito no art. 9º por parte do candidato a explorar a vaga.

Art. 14. Em caso de necessidade de realização do sorteio público de espaços da festa de São João 2025, este seguirá a ordem descrita nos parágrafos seguintes:

§ 1º No horário a ser fixado pela Organização, será iniciada a Sessão Pública do Sorteio, podendo, a critério exclusivo da DIRCUT, ser concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da sessão.

§ 2º Iniciada a sessão, será feita a leitura dos **arts. 13 a 25** deste Decreto e do documento constante no seu anexo II, com vistas ao esclarecimento geral das regras da seleção e início das atividades.

§ 3º Será admitida a participação de procuradores durante todo o sorteio, desde que devidamente munidos de instrumento de mandado devidamente assinado para tal fim e apresentação de cópia do RG do interessado, bem como de documento oficial com foto do procurador.

§ 4º A ausência de qualquer interessado no sorteio não implica em perda da vaga;

§ 5º A administração municipal deverá realizar a marcação dos espaços em cor visível e/ou apresentar em tela de projeção a localização dos pontos de comercialização durante o São João 2025.

§ 6º O sorteio público poderá ser dispensado na hipótese de consenso pleno entre os interessados, devendo tal ocorrência ser devidamente registrada na Ata do evento.

Art. 15. Caso haja a necessidade do sorteio, após a sua realização, o respectivo sorteado deverá comparecer à DIRCUT e manifestar o interesse de utilizar a área disponibilizada.

Art. 16. Até o prazo de 24 horas após o resultado do sorteio público e da respectiva relação de permissionários, caso a Administração tenha conhecimento da relação de parentesco vedada pelo Art. 5º, atendidos o contraditório e ampla defesa, o(s) permissionário(s) indevidamente inscrito(s) será(ão) excluído(s).

Art. 17. Havendo vagas não preenchidas, a critério da DIRCUT, poderá haver alteração dos pontos sorteados mediante acordo entre as partes envolvidas, no caso de pontos já sorteados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 18. Finalizada a fase de distribuição de áreas e eventual sorteio público, os pontos eventualmente ociosos serão preenchidos mediante ordem de chegada e apresentação do DAM devidamente adimplido, ocasião em que será feita escolha do ponto de comercialização, dentre as opções disponíveis.

Art. 19. A disposição dos pontos poderá sofrer alteração posterior ao sorteio sem comunicação prévia aos titulares da outorga em razão do interesse público.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PERMISSIONÁRIO

Art. 20. Os interessados em realizar atividade comercial no espaço do São João 2025 deverão apresentar à Diretoria de Tributos certificado de participação em curso oferecido pelo município de Amargosa em parceria com o SENAC/SEBRAE.

Art. 21. Após a distribuição de áreas e eventual realização de sorteio público e a ocupação das eventuais vagas residuais, os titulares da outorga de comercialização do espaço do São João 2025 deverão retirar Alvará provisório na Diretoria de Tributos, antes do início das atividades comerciais.

Parágrafo único. O Alvará de que trata este Artigo deve ficar disponível em local de fácil acesso durante todo o evento, **sendo de utilização pessoal e intransferível.**

Art. 22. Compete a cada permissionário atender às determinações de segurança da estrutura de ligação elétrica oferecida pela Prefeitura Municipal de Amargosa ou pela Coelba no período da festa, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente irregularidade ou necessidade de aquisição de equipamentos indispensáveis à ligação.

Art. 23. Os veículos dos permissionários apenas poderão entrar no circuito da festa para realizarem carga e descarga de mercadoria, das 7h às 14h, respondendo com a apreensão do veículo e perda do Alvará provisório aquele que descumprir tais horários.

Art. 24. Fica vedado o acesso e o estacionamento de veículos não credenciados para adentrar no circuito da festa, das 7h às 14h, estando sujeito a apreensão e multa.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Art. 25. Os permissionários, bem como os estabelecimentos comerciais fixos e temporários do entorno do circuito do São João 2025, conforme §§1º, 2º e 3º do Art. 1º, deverão atender às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização dos produtos e serviços.

§ 1º. O não atendimento do disposto neste Decreto implicará:

- I. Notificação do permissionário para que seja corrigida totalmente a irregularidade;
- II. Suspensão temporária do Alvará, com o conseqüente fechamento do estabelecimento, no caso de reincidência;
- III. Cassação em definitivo do Alvará, com o fechamento do estabelecimento, no caso de não atendimento da notificação em parte e ou todo.
- IV. Sempre que a irregularidade verificada colocar em risco a segurança pública, o poder público municipal determinará a suspensão das atividades do permissionário imediatamente até regularização total.

§ 2º. As notificações provenientes do Poder Público municipal deverão ser imediatamente atendidas, em especial quando tratar-se de:

- I. Uso de material de vidro na comercialização de produtos ou serviços;
- II. Uso de botijões de gás em local inadequado;
- III. Uso de objetos que atentem contra a segurança de outra pessoa, tais como facas, garfos de metal, grampos, pregos, arames e similares expostos etc;
- IV. Apresentação do Alvará provisório;
- V. Comércio de produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2025, após a contratação de cota de patrocínio.

Art. 26. Os permissionários não podem:

- I. Deixar de afixar em local próprio o Alvará provisório;
- II. Negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;
- III. Comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores que tenham obtido com exclusividade o direito de venda e exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município para o Evento denominado São João 2025, após a contratação de cota de patrocínio.
- IV. Manter sistema de sonorização próprio no período de 17h até as 06h.
- V. Manter sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e incitem a violência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

- VI. Alterar a estrutura física das barracas e demais estruturas da festa disponibilizadas pela municipalidade em razão da concessão de uso do espaço.
- VII. Alterar ou remover as estruturas e grafismos de placas, testeiras ou qualquer outro aparato de divulgação do nome fantasia das barracas.
- VIII. Alterar a parte externa das barracas com peças publicitárias, grafismos, banners ou qualquer outro aparato divergente do estabelecido e padronizado pela organização do São João 2025.

§ 1º O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento emitido para o período da Festa e fechamento do estabelecimento, apreensão de mercadorias em desacordo às regras de comercialização exclusiva, além de outras penalidades cabíveis.

§ 2º As mercadorias apreendidas serão devolvidas mediante pagamento de multa no valor de R\$200,00 (duzentos).

§ 3º A multa será lançada e retirada na Diretoria de Tributos do Município de Amargosa a partir do dia 03/07/2025.

§ 4º A retirada de materiais apreendidos durante o período do São João 2025 serão devolvidos entre os dias 01/07/2025 e 05/07/2025, de modo que a não retirada até o fim do prazo ora estipulado implicará no descarte do material.

§ 5º As regras previstas nos artigos 25 e 26 e seus incisos aplicar-se-ão aos estabelecimentos comerciais fixos e temporários, naquilo que couber.

Art. 27. Fica terminantemente proibido o uso de paredões ou qualquer dispositivo de sonorização de elevada potência no circuito do São João 2025, salvo os instalados e utilizados pela organização da festa.

Art. 28. Qualquer alteração referente às datas previstas neste Decreto será amplamente divulgada através de Diário Oficial, rádio local e redes sociais.

Art. 29. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 13 de maio de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

ANEXO I

DECRETO Nº 079 DE 13 DE MAIO DE 2025.

**TABELA DE VALORES E VAGAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS
DURANTE O PERÍODO DO SÃO JOÃO 2025**

| ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS | VALOR INDIVIDUAL (R\$) |
|--|----------------------------|-------------------------------|
| CAIXA TÉRMICA | 32 | 750,00 |
| PIPOCA | 10 | 250,00 |
| CARRINHOS DE CHURROS, CREPE, ESPETINHO, BATATA FRITA, CACHORRO QUENTE | 10 | 300,00 |
| BARRACAS 3X3 LANCHES E DRINK'S | 26 | 1.200,00 |
| BARRACAS 4X5 LANCHES, DRINK'S, PIZZA E OUTROS | 10 | 2.500,00 |
| FOOD TRUCK | 02 | 1.200,00 |
| BALEIRO/CIGARREIRO | 10 | 500,00 |
| CASAS DA VILA | 30 | 850,00 |
| ACARAJÉ | 06 | 600,00 |
| PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO | 09 | 2.500,00 |
| CARRO DE GELO | 02 | 2.000,00 |
| QUEIJEIRO | 5 | 200,00 |
| PARQUE | 2 | 1.500,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

ANEXO II
DECRETO Nº 079 DE 13 DE MAIO DE 2025.
DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, residente e domiciliado na _____, permissionário selecionado conforme disposição do Decreto nº. XXXXXXXX e resultado publicado na Edição nº. _____ do Diário Oficial do Município, no dia ___/___/2025, DECLARO estar ciente de que:

I – devo atender as determinações das Secretarias Municipais e órgãos de segurança pública, visando à implantação, uso e comercialização de produtos e serviços na Praça do Bosque, durante as festividades do São João no período de 19/06/2025 a 24/06/2025;

II – o descumprimento das obrigações previstas no Decreto nº. XXXXXXXXXXXX, poderá ensejar a suspensão ou cassação do Alvará Provisório de Funcionamento, além das demais consequências cabíveis, conforme for o caso;

III – na atividade comercial deverei afixar visivelmente o Alvará Provisório;

IV – não posso negociar por qualquer meio formal ou não a transferência da utilização do espaço público para outra pessoa;

V – Devo seguir as determinações da Coelba, a fim de que seja realizada a ligação de energia no ponto comercial, não sendo o município de Amargosa responsável pela recusa da referida concessionária em efetuar ligação, quando presente qualquer irregularidade.

VI – Apenas poderei entrar no circuito da festa com veículo, para realização de carga e descarga de mercadoria, no horário das 7h às 14h, sob pena de apreensão de veículo e perda do Alvará provisório.

VII – Não utilizarei sistema de sonorização próprio no espaço outorgado, no momento em que estiver ocorrendo apresentações nos palcos da festa, bem como nos horários vedados conforme o Decreto nº XXXXXX.

VIII – Não utilizarei, em hipótese alguma, sistema de sonorização com repertório musical distinto dos festejos juninos, especialmente músicas que desvalorizem a mulher e/ou incitem a violência.

Além disso, COMPROMETO-ME a não comercializar produtos de marcas concorrentes aos patrocinadores oficiais do Evento São João 2025, que tenham contratado cota de patrocínio e obtido junto à Prefeitura Municipal de Amargosa com exclusividade o direito de venda de tais produtos no circuito da festa.

Amargosa, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO PERMISSIONÁRIO
(conforme consta no documento de identificação apresentado)

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

ANEXO III
DECRETO Nº 079 DE 13 DE MAIO DE 2025.

FORMAS E GRAUS DE PARENTESCO

| FORMAS DE PARENTESCO | | | GRAUS DE PARENTESCO | | |
|---------------------------|-----------------------|-------------|--|---|---|
| | | | 1º GRAU | 2º GRAU | 3º GRAU |
| Parentes Consanguíneos | Em linha reta | Ascendentes | PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO) | AVÓS | BISAVÓS |
| | | Descendente | FILHOS | NETOS | BISNETOS |
| | Em linha colateral | | | IRMÃOS | TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES) |
| Parentes por Afinidade | Em linha reta | Ascendentes | SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO | BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO |
| | | Descendente | ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) |
| | Em linha colateral | | | CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) | TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES) |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

PASSO - A - PASSO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO SÃO JOÃO DE AMARGOSA - 2025

- 1** – Procurar a Diretoria de Tributos e pedir Certidão Negativa de débito em nome do interessado;
- 2** – Procurar a Diretoria de eventos e cerimonial – DIEC (situada na Praça da Bandeira), levar documentação (cópias e originais) descrita no Decreto regulamentador e realizar inscrição (período de 14/05/2025 até 27/05/2025);
- 3** – Prazo limite para pagamento dos DAMs – 28/05/2025;
- 4** – Prazo para confirmação do pagamento do DAM – 30/05/2025;
- 5** – Prazo para confirmação do interesse de explorar a área sorteada – 05/06/2025 e 06/06/2025;
- 6** – Participar de treinamento sobre atendimento ao público e manipulação de alimentos ou apresentar certificado de participação em evento dessa temática– data a definir;
- 7** – Apresentar à Diretoria de Tributos certificado de curso de atendimento ao público e manipulação de alimentos (Conforme o caso), bem como Termo de compromisso e recolher Alvará provisório.
- 8** – Apresentar na DIEC cópia do comprovante de pagamento do respectivo DAM de inscrição;
- 9** – Durante a festa, manter em local visível o Alvará Provisório;
- 10** – Realizar operações de carga e descarga para abastecimento dos pontos comerciais no horário das 7h às 14h.
- 11** – Cumprir integralmente com as obrigações sinalizadas no Decreto regulamentador do São João 2025.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90072/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90072/2025

Processo SEI 2901007.00012734/2025-37

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **16/05/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/161> **PNCP:** 13825484000150-1-000161/2025, **OBJETO:** aquisição de smartphones para atender às demandas da assessoria de comunicação e das secretarias da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00000099202545/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICADA: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15229287000101

LICITAÇÃO: PE-027-2024-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento das autorizações de compra, 28044/2024 e 28232/2024, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 03 de janeiro de 2025.

Milena Aguiar Cunha de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003041202553/2025)



DESPACHO SEI Nº 0000121222/2025 - GP/CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00003041/2025-53

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº **2901007.00003041/2025-53**, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Contrato nº 040/2023, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP e da Ata de Registro de Preços nº 054/2022, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.165.749/0001-10**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1. DO OBJETO

Trata-se de contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento do abastecimento da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, do fornecimento de combustível (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial) preço à vista praticado na bomba de postos devidamente credenciados. conforme adesão a ata de registro de preços nº 054/2022, oriunda do edital do pregão eletrônico nº 011/2022 do município de Montalvânia-MG.

2. DOS FATOS

Considerando o Processo Administrativo nº **2901007.00005825/2025-16**, referente a mesma empresa, informamos que o mesmo foi integrado ao processo em tela.

Conforme o teor das Notificações Administrativas, publicadas no Diário Oficial do Município em 10 de fevereiro de 2025 e 11 de março de 2025, constatou-se o retardo injustificado no repasse à rede credenciada de fornecedores municipais, bem como aumento nas recusas de abastecimento nos postos de combustíveis na cidade de Salvador e nas rodovias de acesso à capital baiana, sem qualquer razão plausível pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**. E, de acordo com o Secretário Municipal, através do Despacho SEI Nº 21/2025, as condutas perpetradas pela CONTRATADA, vem comprometendo severamente o propósito do contrato mantido com a Municipalidade, chegando

a inviabilizar a prestação de serviços municipais, especialmente no que concerne à urgências e emergências de Saúde.

De tais condutas, extrai-se a inobservância da obrigação de repasse financeiro de seus colaboradores e, em consequência, da regular execução contratual, vez que o não pagamento dos colaboradores implica em suspensão, por estes, dos fornecimentos oferecidos. Portanto, seguindo a cadeia lógica, ocorrem sérias implicações nos serviços prestados pela municipalidade, conforme estabelece Termo de Referência do instrumento convocatório, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2022.SRP, a Ata de Registro de Preços nº 054/2022 e o Contrato nº 040/2023.

Referente as obrigações da empresa contratada, consta no Contrato nº 040/2023, que é de responsabilidade da Contratada avocar para os pagamentos de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, cadastrados no sistema, por conta do fornecimento de combustível para aplicação na frota de (veículos, maquinas, equipamentos e motocicletas), do Município de Amargosa, através de sistema de uso de cartão magnético.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.3 – Da Contratada

6.3.9 A contratada, se obriga a **avocar para si na realização de pagamentos de todos os ônus decorrentes de contratação com**

terceiros, cadastrados no sistema, por conta do fornecimento de combustível para aplicação na frota de (veículos, maquinas, equipamentos e motocicletas), do Município de Amargosa, através de sistema de uso de cartão magnético.

De outra banda, estabelece o Contrato nº 040/2023:

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 9.1

Em caso de **inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo e quaisquer outras irregularidades**, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

Por descumprimento de qualquer obrigação por parte na contratada e, que venha expor ao Município de Amargosa em prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma **incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global das despesas limitadas pelo Município**, conforme descrito no subitem 1.1 do item 01 desta ata de registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei; (...)

Desse modo, foram publicadas as Notificações Administrativas no Diário Oficial do Município aos 10 de fevereiro de 2025 e 11 de março de 2025, e encaminhadas por e-mail, para que,

querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Além disso, verifica-se que em 30 de abril de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00003041/2025-53, o qual objetiva a apuração de supostas irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 065/2025.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista a interrupção dos serviços por parte dos postos da cidade de Salvador e nas rodovias de acesso à capital baiana (ARATU, SERVE BEM, KALILANDIA), em decorrência do atraso nos repasses que seriam de responsabilidade da Contratada.

Ademais, ainda que assim não o fosse, a Contratada descumpriu o dever de informar à Municipalidade as anormalidades que porventura permeavam o Contrato e sua regular execução, o que acabou por comprometer seriamente o atendimento dos serviços públicos e, por consequente, causando imensos prejuízos.

3. DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpra observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI** o Município, apesar de realizar os pagamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, **restou lesado pelo não repasse de pagamento aos terceiros contratados (fornecedores) e pela negativa de fornecimento destes aos motoristas municipais**, tratando-se de produto essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores das Secretarias deste Município, por se tratar de abastecimento da frota de veículos, especialmente no que concerne à urgências e emergências de Saúde.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para o pagamento de seus fornecedores, bem como de prestar informações à municipalidade acerca do efetivo funcionamento/prestação de serviços pelos terceiros credenciados, sem que fossem sequer respondidas as notificações, percebe-se, a conduta negligente da empresa, deixando seus colaboradores sempre na incerteza.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (a Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta destacar, mais uma vez, o que dispõe o Contrato nº 040/2023, acerca da inexecução contratual, a saber:

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato administrativo e quaisquer outras irregularidades, o Contratante, na pessoa de sua Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 Por descumprimento de qualquer obrigação por parte na contratada e, que venha expor ao Município de Amargosa em prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em **multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global das despesas limitadas** pelo Município, conforme descrito no subitem 1.1 do item 01 desta ata de registro de preços, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei;

9.1.3 **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação;

9.2 O valor da multa pecuniária, deverá ser recolhida pela contratada aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da notificação, podendo ainda ser descontada de qualquer fatura ou crédito existente sob pena de lançamento em dívida ativa sujeita a cobrança via judicial.

Não é demais salientar a essencialidade do objeto contratual em questão, não pela sua natureza em si, mas considerando a funcionalidade, que seria o abastecimento de veículos integrantes da frota do Município de Amargosa, Bahia, especialmente áqueles vinculados á prestação de serviços e urgência e emergência de saúde, que restaram extremamente prejudicados.

Além do mais, instada a se manifestar em sede de notificação, a Contratada sequer se pronunciou para tentar, ao menos, diminuir os impactos das irregularidades perpetradas ou justificar-se satisfatoriamente. Em nenhum momento, a empresa contratada prestou-se a informar qualquer alteração, dificuldade, impasse ou situação que pudesse comprometer a regular execução contratual. Ao revés, o Município/CONTRATANTE, foi surpreendido, através de seus motoristas, com as negativas de abastecimento, chegando até mesmo a efetuar o pagamento “por conta própria”, em virtude de não ter conseguido localizar posto de abastecimento que atendesse o cartão de abastecimento disponibilizado pela contratada (00000096152)- (Despacho SEI Nº 21/2025 – SEAFI).

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso nos repasses financeiros para as redes de postos credenciadas se deu por culpa exclusiva da contratada- além da ausência de comunicação acerca da não prestação dos serviços pelos fornecedores ou eventual descredenciamento- não verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada, havendo reincidência na quebra contratuais, a Administração suportará diversos prejuízos, uma vez que, caso persista a falta de repasse financeiro por parte da licitada para a rede de posto credenciada, o abastecimento das frotas de veículos que atende todo o município continuará a ser suspenso, gerando danos ainda maiores dos que os já constatados, como a suspensão dos serviços ofertados pelo município, especialmente em urgências e emergências de saúde, implicando no bem estar dos munícipes e todos aqueles beneficiados pelos serviços prestados pela Administração de Amargosa, Bahia.

4. DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação advertência por escrito, multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor estimado para a contratação, que é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 05 (cinco) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, **opinamos pela aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global limite a ser contratado.

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, vencedora do PE nº 011/2022.SRP, descumpriu normas editalícias, legais e contratuais, importando em inequívoca inexecução contratual e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), tendo em vista a inexecução contratual e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 13 de maio de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO
Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA
Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 13/05/2025, às 11:36, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação, Diretor de Contratos**, em 13/05/2025, às 11:42, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor Técnico II**, em 13/05/2025, às 11:54, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000121222** e o código CRC **2BE6723C**.

Praça Lourival Monte S/N - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00003041/2025-53

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700007298202584/2025)



DESPACHO SEI Nº 00000121399/2025 - GP/CIL

RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00007298/2025- 84

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo SEI nº 2901007.00007298/2025-84, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e do Contrato FMS nº 055/20223, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 48.447.897/0001-22**, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1. DO OBJETO

Trata-se de aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem utilizados no Hospital Municipal e Laboratório de Análises Clínicas do Município de Amargosa, Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº. 015/2020, celebrado entre o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – Sesab/Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o Município de Amargosa/Fundo Municipal de Saúde.

DOS FATOS

Conforme se extrai do Ofício nº 16/2025, elaborado pela Secretaria de Saúde, o que noticia e formaliza a notificação referente aos problemas técnicos recorrentes apresentados pelos equipamentos fornecidos pela empresa Alphamedic Equipamentos Industriais e Comercio LTDA, especificamente uma autoclave hospitalar e uma lavadora de barreira, adquiridos mediante autorização de compra nº 22909.

A autoclave foi adquirida conforme Nota Fiscal no dia 11/12/2023, recebida em 20/03/2024 e instalada em 15/04/2024. Desde então, vem apresentando uma série de falhas técnicas que comprometem seu funcionamento adequado, causando prejuízos ao setor. De acordo com o ofício, constatou-se as seguintes ocorrências:

15/04/2024: Instalação do equipamento. Durante o teste Bowie Dick (essencial para avaliar a qualidade do ar no interior da autoclave), o teste foi reprovado, apresentando resultado

completamente encharcado. A equipe de instalação deixou a unidade antes da finalização do teste, sem resolver o problema.

08/05/2024: Nova visita da equipe de manutenção para reparos. Foi realizado um ajuste na programação do equipamento, mas o teste Bowie Dick continuou apresentando resultado encharcado.

10/05/2024: O equipamento permanecia inoperante desde a instalação, sem condições de uso.

24/07/2024: A Superintendência do Hospital emitiu o Ofício nº 60/2024, notificando a Secretária Municipal de saúde sobre o equipamento.

25/07/2024: Foi enviado o Ofício nº 63/2024, formalizando a notificação à empresa.

18/10/2024: após diversos contatos e diante dos problemas persistentes, a empresa substituiu a autoclave por uma nova unidade.

19/11/2024: A prestadora de serviço realizou a instalação do novo equipamento. No entanto, a nova autoclave também apresentou falhas técnicas, incluindo: Ø **12/02/2025:** Realização de manutenção corretiva com troca de 2 sensores de nível, 1 resistência e 1 guarnição, além de lubrificação das portas, limpeza e testes funcionais. **13/02/2025 e 24/02/2025:** A porta do equipamento soltou, exigindo intervenção técnica para reparo.

A lavadora de barreira, também fornecida pela Alphamedic, apresentou os seguintes problemas desde sua instalação: Vazamentos pelos mancais; Queima da fonte; Oxidação generalizada no equipamento, apesar de constar no termo de referência que o mesmo é construído em aço inoxidável. Embora a empresa tenha prestado suporte técnico nas ocasiões em que foi acionada, a qualidade dos equipamentos fornecidos é insatisfatória, gerando transtornos operacionais e custos adicionais para a unidade hospitalar.

Ademais, apesar da assistência técnica prestada pela empresa, os problemas persistiram, indicando claramente que os equipamentos não atendem aos padrões de qualidade necessários para uso hospitalar.

Das inúmeras necessidades de reparos e intercorrências, nada obstante os reparos realizados, constatou-se que a empresa não ofereceu padrões de qualidade necessários ao uso hospitalar, deixando de atender as disposições contratuais, legais e editalícias, especialmente a Cláusula Nona, especificamente no item 13 e 5.2) do Termo de Referência do instrumento convocatório, do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº **46/2022 e 014/2023.SRP**, 5. CLÁUSULA QUINTA -DA EXECUÇÃO E DO PRAZO, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, veja-se:

9.1 A Contratada **deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto** e, ainda:

(...)

9.4. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto**, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. **Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte**, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

(...)

9.11. Fornecer o material **conforme especificações**.

(...)

9.20. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Referente as obrigações da empresa contratada, alhures colacionadas, que é de responsabilidade da Contratada cumprir, durante toda a execução contratual, as obrigações constantes no referido instrumento, dispostas, de igual maneira, no Edital, seus anexos e suas propostas, sob pena de aplicação de penalidades legal e legitimamente previstas, diante do incontestado descumprimento, total ou parcial, das obrigações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato

(...)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- administrativo próprio.
- iv. Multa: (...) 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Desse modo, fora publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município em 01 de abril de 2025 e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Referente a notificação, a empresa imputada, em resposta, informou que não tinha ciência dos problemas técnicos recentes relacionados aos equipamentos entregues e que fora enviado técnico com vistas a realizar os reparos necessários.

Além disso, em 22 de abril de 2025, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00007298/2025-84, o qual objetiva a apuração de supostas irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 060/2025.

A empresa imputada, por sua vez, em 22 de abril de 2025, tempestivamente, encaminhou sua Defesa Prévia, veja-se;

Nos termos da Cláusula Nona do Contrato FMS nº 055/2023, caberia à contratada observar um conjunto específico de obrigações contratuais, a saber: o fornecimento dos equipamentos conforme as especificações constantes no edital; a entrega de manuais de operação e termos de garantia; a prestação de assistência técnica durante a vigência do contrato; e, quando necessário, a substituição, o reparo ou a correção de eventuais falhas nos produtos entregues. Todas essas obrigações foram efetivamente cumpridas pela empresa ora defendente, como comprovam os documentos anexados aos autos.

A Alphamedic não apenas entregou os equipamentos contratados dentro do prazo e com toda a documentação exigida, como também atuou de forma proativa em todas as demandas técnicas que surgiram no período, realizando visitas presenciais, emitindo laudos e relatórios técnicos, enviando peças sobressalentes e, inclusive, procedendo à substituição integral da

autoclave original por um novo modelo, mais moderno e funcional — tudo sem qualquer custo adicional para a Administração e por iniciativa própria da contratada. formalizou, na mesma comunicação, pedido de prorrogação do prazo de entrega até o dia

Esse conjunto de medidas, adotadas com diligência e compromisso, evidencia não apenas o cumprimento literal das cláusulas contratuais, mas, sobretudo, a configuração do chamado cumprimento substancial do contrato — conceito consolidado na doutrina e reiteradamente reconhecido pela jurisprudência administrativa. Trata-se da execução que, mesmo sujeita a eventuais ajustes ou intercorrências técnicas, alcança de forma plena o objetivo contratual pactuado, sem causar prejuízo ao interesse público ou comprometer a finalidade do ajuste. Diante disso, revela-se inadequada qualquer pretensão de responsabilização sancionatória da contratada, especialmente diante da inexistência de dano efetivo, da boa-fé demonstrada ao longo de toda a execução contratual e da ausência de qualquer conduta negligente, omissiva ou intencionalmente lesiva por parte da empresa. É importante frisar que a noção de qualidade adotada pela nova gestão do Hospital Municipal de Amargosa não pode, de forma alguma, servir como parâmetro para as aquisições públicas realizadas pela Administração.

A qualidade de um produto ou serviço deve ser avaliada com base em critérios objetivos, técnicos e em conformidade com as especificações contratuais previamente estabelecidas, conforme orienta a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A decisão de punir ou responsabilizar a contratada não pode ser pautada por uma avaliação subjetiva da gestão, que, por sua natureza, é mutável e não reflete necessariamente a adequação do produto fornecido ou a qualidade do serviço prestado, mas sim interpretações pessoais que não se coadunam com a objetividade exigida nas relações contratuais públicas.

Cumprir destacar que a impressão de má qualidade, que aparentemente se formou em relação ao desempenho dos equipamentos fornecidos pela Alphamedic, está diretamente associada à não realização das manutenções preventivas conforme as recomendações técnicas fornecidas pela empresa.

Tais manutenções, quando realizadas periodicamente, seriam fundamentais não apenas para o bom funcionamento contínuo dos aparelhos, mas também para evitar falhas pontuais que possam prejudicar a operação, sem que isso refira a problemas de qualidade ou defeitos de fabricação. A ausência dessa prática essencial pode, portanto, ter contribuído para a percepção equivocada de que os equipamentos estão abaixo da qualidade esperada, embora, na realidade, não haja nenhuma falha estrutural significativa nos produtos entregues. Além disso, a visita técnica realizada em 24 de fevereiro de 2025 reafirmou de forma clara a necessidade urgente da manutenção preventiva para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme as instruções que já haviam sido fornecidas à Administração. Essa visita não só evidenciou a conformidade dos equipamentos com os requisitos contratuais, como também reforçou que as falhas que porventura tenham ocorrido são passíveis de correção imediata, desde que sejam seguidas as orientações técnicas. Assim, a falta de manutenção preventiva não pode ser atribuída à

contratada e não deve ser utilizada como justificativa para a avaliação negativa da qualidade dos serviços prestados, uma vez que o não cumprimento dessa obrigação por parte da Administração é o verdadeiro fator gerador das dificuldades encontradas.

(...) Diante de todo o exposto, requer-se: a) O recebimento e a regular juntada desta defesa prévia aos autos; b) O arquivamento do presente processo administrativo, por ausência de infração contratual, inexistência de conduta reprovável por parte da contratada e ausência de qualquer prejuízo à Administração Pública; c) Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da autoridade competente, que eventual sanção se limite à aplicação de advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em respeito aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência; d) Que sejam desconsideradas, para fins de imputação à contratada, as falhas estruturais e operacionais da unidade hospitalar, as quais não podem ser atribuídas à responsabilidade da fornecedora; e) Que seja expressamente reconhecida a atuação diligente, cooperativa e de boa-fé da empresa contratada ao longo de toda a execução contratual; f) Por fim, visando a preservação da relação institucional e a pacificação da controvérsia, como solução consensual mediante o arquivamento do P.A propõe-se a prorrogação do prazo de garantia dos equipamentos fornecidos por 90 dias, contados do término da garantia originalmente pactuada, como medida de reforço à confiabilidade dos bens entregues e demonstração de comprometimento da empresa com a plena satisfação da Administração contratante.

Em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada apresentada nas notificações, não devem prosperar, pois nada obstante a entrega dos equipamentos contratados e a realização dos reparos, inegável que a qualidade constante das especificações do Edital de Pregão Eletrônico, especialmente detalhadas no Anexo Termo de Referência, não foram atendidas.

Do relatório elaborado pela Secretária de Saúde é possível extrair sucessivas demandas de reparos decorrentes dos problemas técnicos e físicos dos equipamentos adquiridos (lavadora de barreira e autoclave hospitalar). Como consta das obrigações contratuais, a simples entrega do objeto contratado e o envio de técnicos não são suficientes para caracterizar a perfeita execução contratual. Ainda mais porque, pela persistência dos problemas, há fortes indícios de que os equipamentos não atendem aos padrões de qualidade necessários para uso hospitalar.

Nesse sentido, houve o atesto, ao logo da execução contratual, de que a qualidade dos equipamentos fornecidos é insatisfatória, o que acabou por gerar transtornos operacionais e custos adicionais para a unidade hospitalar.

Em relação as alegações da Contratada de que os problemas decorreram de limitações técnicas da estrutura do hospital, não houve qualquer comprovação nos autos. A empresa se limitou a levantar alegações que não instruiu satisfatoriamente a ponto de corroborá-las. Além disso, a empresa sustentou ausência de manutenções corretivas que, por certo, eram

realizadas pelo setor competente de manutenção do hospital.

Ademais, ainda que se pudesse considerar, supostamente, que os problemas nos equipamentos decorreram da estrutura do Hospital ou da ausência de manutenção periódica, tais alegações não seriam suficientes a ilidir, por exemplo, o fato de que houve a oxidação, em tão pouco tempo, de um equipamento assegurado como INOXIDÁVEL. É o que se vê do relatório fotográfico juntado aos autos.



Código da Lavadora de barreira



Lavadora de barreira oxidada



Autoclave – Porta que apresenta constantes defeitos.



Autoclave – Equipamento aberto para conseguir destravar a porta.

De acordo com as especificações do Termo de Referência,

MUNICIPIO DE AMARGOSA

| | | | |
|---|--|-----|----|
| 1 | LAVADORA COM BARREIRA: possui barreira de separação de ambiente anti infecção com visor de acrílico. painéis de operação nas áreas de carga e descarga. estrutura metálica com aplicação do fundo e-coat e pintura eletroestática a pó. cesto, tambor e suas laterais revestidas em aço inoxidável aisi 304 possui controlador digital programável, com a indicação de tempo e temperatura, aviso sonoro e parada ao término do ciclo. drenagem através de válvula borboleta. possui visor de nível frontal, ponto de entrada de vapor e de produto químico. saboneteira para abastecimento manual de produtos químicos. sistema de segurança é composto por botões de emergência monitorados por relé de segurança e sensores magnéticos nas portas externas com intertravamento entre áreas de carga e descarga, que impedem o funcionamento da máquina com alguma das portas abertas. posicionamento do cesto com as portas fechadas e em baixa velocidade. movimento do cesto é executado pelo motofreio acionado pelo inversor de frequência que permite o controle de aceleração e desaceleração do equipamento além de contribuir na redução de consumo de energia. sistema de transmissão por correias em "v" e motofreio. equipamento trifásico. bivolt. Capacidade de carga 50 kg, volume do cesto 585,7 dm³, diâmetro do cesto 900mm, comprimento do cesto 920mm, fator de carga 1:11,7 dm³/kg, rotação de lavagem 27,4 rpm, potência dp mptor 2,0/1,5 vc/kw, potência instalada 1,5 kw, consumo elétrico 1,1kw/h, pressão de vapor máxima 6kgf/cm², consumo de vapor 9 a 36kg/h, nível de água 150a 275 l, nível de água baixo 150l l, nível de água médio 200 l, nível de água alto 275 l, entrada de água 2"ø, entrada de vapor 3/4" ø, saída de água 3" ø, comprimento 1250 mm, largura 1480 mm, altura 1900 mm, peso líquido aproximado 540 KG. | UND | 01 |
|---|--|-----|----|

Dessa forma, é possível identificar o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que entregou materiais de qualidade extremamente inferiores ao objeto contratado pela municipalidade. Ainda que remotamente se pudesse considerar que a necessidade de sucessivos reparos - ao final insatisfatórios, ante a necessidade de refazê-los - tais alegações não abarcariam a citada **oxidação de um equipamento tido como INOXIDÁVEL**, e em um período tão curto de tempo, ao considerar o "prazo de vida" do aparelho e o valor despendido. Certo é que tal constatação direciona o entendimento desta comissão á BAIXA QUALIDADE dos equipamentos fornecidos, que ultrapassam as corriqueiras necessidades de manutenção, como quis fazer crer a Contratada.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprir observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, o Município, apesar de solicitar os itens da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela entrega de equipamentos de qualidade inferior a prevista no Edital, especialmente constante do Termo de Referência, tratando-se de equipamentos **VITAIS** ao bom funcionamento dos HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de má execução contratual, tendo em vista a entrega de equipamentos de qualidade questionável, sem que

fossem realizados reparos que, de fato, trouxessem solução efetiva, a ponto de não mais ocasionar prejuízos operacionais e financeiros significativos para a instituição de saúde ou comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, percebe-se, a conduta negligente da empresa.

Vale ressaltar, portanto, que diversas foram os acionamentos para a realização de reparos no entanto, contudo, SEM solução definitiva para os problemas técnicos recorrentes da autoclave e da lavadora de barreira.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato. "Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a

Administração suportará diversos prejuízos, além dos já experimentados, principalmente pelo período em que ficou com os equipamentos inoperantes que, conforme delineado, são de extrema importância para funcionamento do Hospital Municipal de Amargosa.

3. DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido e reincidência no retardo da entrega, seria razoável a estipulação de **01 (um) ano de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**, que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação- Autorizações de Fornecimento, que foi de **R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 48.447.897/0001-22, licitante no Processo Licitatório nº PE 032/2023, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)**, tendo em vista a má execução do contrato, com a entrega de equipamentos de qualidade inferior e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 13 de maio de 2025.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

LEANDRO LEAL DA ANUNCIÇÃO

Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA

Membro

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos, Coordenadora de Arquivo**, em 13/05/2025, às 14:36, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana, Assessor Técnico II**, em 13/05/2025, às 14:38, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anuniação, Diretor de Contratos**, em 13/05/2025, às 14:54, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000121399** e o código CRC **19CDCAD3**.

Praça Lourival Monte S/N - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA -
www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00007298/2025-84

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00010394/2025-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 07 dias do mês de maio de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025**, conforme ato publicado em 22/04/2025 e homologada em 12/05/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SUCCESSO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.094.429/0001-74, com sede na **Rua da Assembleia de Deus, nº 867, São Miguel CEP 47.800-406**, no Município de **Barreiras/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thalles Vinicius Moreira da Silva**, através de **Contrato Social**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.xxx.xxx SSP/GO e CPF nº 064.xxx.xxx-88, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa **Contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas (palcos, toldos, iluminação, sonorização, sanitários) para eventos municipais, com mão de obra, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01-SOM E ILUMINAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|--|--------------|-----|-----|---------------|
| 1 | KIT 01 LED TESTEIRAS DRINKS Medida: 1x91,50m, área = (91,50m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 17.000,00 |
| 2 | KIT 03 LED TESTEIRAS BARRACAS Medida: 1,5x66m, área = (99m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 19.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



| | | | | | |
|---|--|---------|-----|----|--------------|
| | para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | | | | |
| 3 | KIT 10 LED TESTEIRA HOUSE MIX/LED POSTERIOR Medida:1x4,50m e 2,50x4m, área = (14,50m2), resolução mínima: p-3.9, com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | KIT 11 TELÕES LED (3 UND.) Medida:2,50x4,00m, área = (30m2), resolução mínima: p-3.9, com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.900,00 |
| 5 | KIT 12 SONORIZAÇÃO PALCO II - REFERÊNCIA: EQUIPAMENTO P A: Line Array Passiva TAIGAR NEO 210244- 2x Alto falantes 10" + 2 Drivers 1" (B&C Polyimide) Cxs Sub LB 218 Amplificador Taigar 12.000 rms médios Amplificador Taigar 6.000 rms agudos Amplificador Db Séries watts Amplificador Amplificador Amplificador Slim Slim Slim 10.000 8.000 6.000 watts watts Amplificador Slim 4.000 watts rms Amplificador slim 2.500 watts rms. CONSOLES: k8 rms rms rms VENUE SC48 PM5D RH LS9 XR18rack Processador Venu360 dbx Processador DBX 260 Processador Ultra Drive DCX 2496 (Stand by) Pcessador Taigar GSC261- 2in x 6 out. SISTEMA DE PALCO SIDE Side LR- Line Array Passiva 760W TAIGAR NEO 10244 - 1 x Alto-falante 10" + 2 Drivers 1" Line Array Ativa 2280W TAIGAR NEO 10244A - DSP - 3 X 760W - 1 X Alto-falantes 10" + 2 X Drivers TI Side LR Duplo - PHM 2000f ATTACK (Ativo) Monitor VRM 1220 ATTACK (Ativo) Monitor VRM 1213 A ATTACK Monitor cópia SM 400 Amplificador SLIM 2500 p/ monitor. BACK LINE: HARTKE PIGGY BACK GT60 HARTKE LH 1000 BASS AMPLIFIER - AK 410 AK 115 SUB ATTACK 218A Fone AKG - K414P Power Play Behringer Pro-8. MICROFONES: Mic. S/Fio 58 BETA SHURE SM 57 SHURE Beta 57 SM 58 SHURE Kit p/ bateria SHURE Kit p/ bateria SAMSON | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 9.000,14 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| | Mic. SHURE 98 Mic. PraD1 Mic. SUPERLUX HI10 Mic. PG 81 SHURE Mic. PG 56 SHURE Mic. PG 52 SHURE. ACESSÓRIOS Multi Cabo 56 vias neutrik Multi Cabo p/ processador 12 vias Pedestais RMV girafa (P/M/G) Garras p/ instrumentos Central de AC 110/220 Cabo de AC 4.10mm. 70m Cabos p/ microfones St. Ângelo (5mts.) Multi vias (12,8,6,4 Vias) Sub snakes (12,8,6 Vias) Réguas de AC estabilizadas e aterradas (110/220) Direct Box passivo e ativo IMP2 Comunicação (palco/PA) Stanner Ativo. - VIDE PROJETO ANEXO. | | | | |
| 6 | KIT 12 ILUMINAÇÃO PALCO II CANHÃO SEGUIDOR - VIDE PROJETO ANEXO. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | KIT 12 PAINEL DE LED PALCO II Med.(2,5m x 4,50m), área = (11,25m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.500,00 |
| 8 | ILUMINAÇÃO PALCO II REFERÊNCIA: 24moving 10r 26 par Leds 24 strob 10 cob Mesa MA2 Máquina de fumaça c ventilador Grud de acordo o tamanho do palco 10 praticavel 4 mini brutt 4 lapadas Pannel de Leds 6x3 - VIDE PROJETO ANEXO | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 8.000,00 |
| 9 | KIT 14 SONORIZAÇÃO CORETO 8 GRAVES - Locação de sistema de sonorização line array com 2 caixas por lado (caixas originais, não será aceito cópias nem projetos caseiros) com suporte para içamento das caixas, com 8 subgraves com 2 mesas digitais de no mínimo 32 canais de entrada e 16 canais de saída, multicabo 30 metros com spirt, aparelho com dispositivo para reprodução de cd, dvd, pen drive para eventos festivos, culturais e acadêmicos com no mínimo 8 monitores ativo ou passivo, amplificador guitarra, amplificador de contra baixo, montagem e desmontagem de equipamentos e acessórios (pedestais, cabos, direct box, microfones com e sem fio e etc.), bem como operador de som por conta da contratada. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 10 | SONORIZAÇÃO PALCO I SONORIZAÇÃO LR: 24Caixas line array LS áudio 214y, 24 Caixas subwoofer LS áudio 218y; 08Racks de amplificadores LS áudio; OUTFILL: 12 Caixas QSC LA112, sendo 06 | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 29.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|---|---------|-----|----|---------------|
| | <p>por lado; SIDE E MONITORES: 08Caixas QSC LA112, (sendo 06 por lado penduradas); 04 Caixas subwoofer NBA HBP 218; 08 Caixas monitores SM400; 01 Amplificador powersoft 4 canais; 01 Amplificador machine 2.400 stanby; 01 subwoofer NBA HBP218 para bateria; FRONTFILL: 05 QSC K12.2; DELEY: Caixas NBA i9E12 beyrna (02 torres de deley com 04 caixas em cada); CONSOLES: 01 Venue S6L (FOH); 01 Yamaha DM7 ou CL5 (monitor); 01 Allen heat avantis (monitor); 01 Midas heritage (gerenciamento); BACK LINE: 01 Ampeg SVT3-PRO case com duas caixas 1x15" e 4x10"; 01 Fender twin reverb; 01 Jazz chorus 120; 01 vox ac30. MICROFONES: 02 Canais shure sem fio Axiente com bastão AD2; 02 Sistemas shure sem fio QLXD24BR/B58-L50 com bastão beta 58A; 20 Sennheiser E604; 20 Sennheiser E604; 20 Shure SM58; 20 Shure SM57; 01 Shue 91;02 Shure 52; 01 Sennheiser 609; 06 Shure Sm8; 03 AKG CM1000. ENERGIA: 02 Sistemas de energia trifásico pentacústica, devidamente aterrado com entradas em cabo PP 4x16mm e saídas em 220V e 117V. BUMPERS: 02 bumpers de elevação LS áudio 214y; 04 bumpers de elevação QSC LA112 02 bumpers de elevação NBA i9E12 Todos os bumpers com anilhas. TALHAS: 04 talhas de 1T com 12m de corrente para PA e outfill; 02 talhas de 1T com 8m de corrente para elevar lines do side; 02 talhas de 500kg com 5m de corrente para elevar os deleys; 02 talhas de 1T com corrente de 10m para auxiliar no PA principal LS; 04 talhas de 1T com corrente de 08m ou 10m para ficar em standby. CINTAS: 02 cintas verdes de 4m para PA; 04 cintas pretas de 1m 04 cintas pretas de 1,5m; 02 cintas pretas de 2m Todas com anilhas; PRATICÁVEIS, PÉS E TRAVAS: 20 praticáveis 2,00 x 1,00m 02 caixotes com 40 pés, rodas sem freio e 20 travas (cada); PASSA CABOS: 40 passa cabos. COMUNICAÇÃO: Caixas JBL EON612 para comunicação palco x PA. - VIDE PROJETO ANEXO</p> | | | | |
| 11 | <p>ILUMINACAO PALCO I 24 moving BMO380 outdoor; 30 moving BM311; 12 moving wash; 12 moving mac aura 36 refletores par led; 20 refletores par led blindados; 20 refletores P5 16 strobos atomic</p> | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 20.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| | 3000; 12 refletores cob; 08 minibrut; 02 racks MPL; 02 maquinas de fumaça; 02 haze 02 ventiladores mini fan; 01 console ma2; - VIDE PROJETO ANEXO | | | | |
| 12 | KIT 14 ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL CANHÃO SEGUIDOR - VIDE PROJETO ANEXO. | SERVIÇO | DIA | 26 | R\$ 2.100,00 |
| 13 | KIT 14 LED LATERAIS PALCO PRINCIPAL (02 UND.) Medida:8x12,50m, área = (200m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 40.000,00 |
| 14 | KIT 14 LED TESTEIRA PALCO PRINCIPAL Medida:1x16m e 1x17m, área total = (33m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,15 |
| 15 | KIT 14 LED FUNDO PALCO PRINCIPAL Medida:4x11m, área = (44m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 16.000,00 |
| 16 | KIT 14 LED COLUNAS GRID PALCO PRINCIPAL Medida:1x24m, área = (24m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 5.130,47 |

Valor total estimado: R\$ 2.498.999,88 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 02-ESTRUTURAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|---|--------------|-----|-----|---------------|
| 1 | KIT 01 DRINKS (28 und.) 28 Stands em octanorme med. (3x3m; h=2.20m) c/ balcão frontal, montado sobre piso palete totalizando (356m ²), cobertura em box truss P30 uma água med.(4,70x91,60m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 20.000,00 |
| 2 | KIT 03 BARRACAS BARES (07 und.) 06 Stands em octanorme med. (4x5m; h=2.20m) c/ balcão frontal e 01 stand em octanorme med.(5x10m) c/ balcão frontal em "L" med. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 10.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|---|--|---------|-----|----|---------------|
| | (5x2,50). Montado sobre piso palete totalizando (390m²), cobertura em box truss P30 uma água med.(6,60x66m), fechamento em lona anti chamas laterais e fundo com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo.. | | | | |
| 3 | KIT 04 ESPAÇO AGRICULTURA FAMILIAR Cobertura em box trus med. (5,60x20,90m; h=2,20 á 3,90m), montado sobre piso palete (100m²), fechamentos laterais e posterior em lona branca anti chamas, com iluminação e ponto de energia elétrica. Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 9.000,00 |
| 4 | KIT 05 CASAS VILA JUNINA (sendo 31 casas da vila e 06 ambientes de acarajé) 31 Stands em estrutura octanorme med.(3x3m; h= 2,20) em formato "U" e 06 stands de acarajé med.(3x3m; h=1m) totalizando (243m/1 de octanorme), montados sobre piso palete totalizando (334m²), coberturas em box truss P30 uma água med.(3,60x58,10 / 3,60x55,10m). Fechamento laterais e posteriores em lonas brancas anti chamas. Com iluminação e tomada elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 5 | KIT 06 BARES DA VILA (02 und.) 02 Stands em octanorme med. (4x4m; h=2.20m) c/ balcão frontal, montado sobre piso palete totalizando (32m²), cobertura em box truss P30 uma água med.(4,60x5,70m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 14.000,00 |
| 6 | KIT 07 CAMARIM E IMPRENSA 13 Stands em Octanorme sendo.:(07 salas 4x4m / 03 salas 3x3m / 02 salas 3x8m, montadas sobre piso palete totalizando (450m²), forrado em carpete, ambientes climatizados, c/ placas sinalizadoras, iluminação e ponto de energia elétrica em cada sala. Cobertura em box truss P30 med.(16,30x23,20m) e corredor med.(5,70x23,90m), totalizando (330m/1). Conforme projeto. (sanitários não inclusos) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 7 | KIT 08 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (quadra) 09 Stands em octanorme med. (4x5m; h=2.20m) c/ balcão frontal e divisória p/ cozinha, c/ 09 testeiras sinalizadoras internas em lona p/ cada stand med.(0,50x4m), cobertura em box struss duas águas med. (16,8x31,2m), totalizando (228m/1), testeira externa frontal em lona med.(1x31,20m). Todos os restaurantes com iluminação e ponto de | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 15.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|---|---------|-----|----|---------------|
| | energia elétrica, com fechamento em lona em u. Conforme projeto. | | | | |
| 8 | KIT 09 ALMOXARIFADO/COZINHA Stand em octanorme med. (4x4m; h=2,20m), montado sobre piso palete (16m²), forrada em carpete, cobertura em box truss P30 uma água med.(6,60x14,90m) totalizando (96m/l), sala climatizada, testeira em lona sinalizadora med.(0,50x6m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto. (Sanitários não inclusos). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 13.000,00 |
| 9 | KIT 10 HOUSE MIX (em 02 Níveis) Estrutura em box truss P30 med.(4,60x4,40m) totalizando (94m/l), piso inferior e superior em praticável alumínio/palete (16und.), fechamento lateral e posterior em lona anti chamas, isolamento do perímetro com cerca baixa metálica (24m/l). Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.650,00 |
| 10 | KIT 11 ESTRUTURAS P/ TELÃO LED (03 und.) 03 estruturas em box truss med. (4,80x2,30m; h=4,60m) totalizando (69m/l), estaiamento c/ bombonas d'água 1.000L, conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.000,00 |
| 11 | KIT 12 PALCO II Piso elevado med.(9,75x6,75m; h=1,80m), piso chapeado c/ acabamento em carpete preto, saia com fechamento em compensado/lona, 01 escada de acesso. Coberto com box truss duas águas med. (10,5x7,60m) P.D. h=6,60m, fachada da testeira em lona impressa triangular, fechamento das laterais e fundo do palco até o solo em lona branca anti chamas. Grid de iluminação em P30/50 med.(9,60x5,60m; h=4,50m), c/ 01 linha treliçada em box truss de 10m no centro suspensa. 01 Camarim em Octanorme med.(4x4m) montado sobre piso palate (16m²), forrado em carpete, ambiente climatizado, c/ ponto de energia e iluminação. Isolamento do perímetro em cerca baixa metálica med.(20m/l). cobertura em box truss uma água med. (4,40x10,90m). Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.500,00 |
| 12 | KIT 13 ILHAS BARES (10 und.) 10 Ilhas montadas em piso palete med.(2x2m), totalizando (40m²) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 5.000,00 |
| 13 | KIT 14 PALCO PRINCIPAL COM CENOGRAFIA Piso elevado palco med. (14,30x11,25m; h=2,00m), saia do palco c/ chapeamento em compensado e pintado de tinta acrílica na cor preto e piso c/ acabamento em compensado e carpete preto, | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 15.500,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|--------------|
| | com uma áreas técnica lateral med.(7,50x13,50m) acabamento do piso c/ easy floor , c/ uma rampa e três escadas de acesso. Guarda corpo posterior em todo perímetro. Piso camarote med.(186m²) e Área VIP (34m²), c/ rampa de acesso med.(30m²) e escada dupla de acesso, acabamento com piso easy floor e guarda corpo em todo o perímetro. Piso passarela posterior med. (2,25x42,80m) área = 96,30m², c/ guarda corpo em todo perímetro. Cobertura do palco em box truss P30 duas águas med.(15,50x10,90m / cob. área téc. em box truss P30 uma água med.(24,50x8,60m) / cob. Área VIP em box truss P30 uma água med.(16,30x8,60m) / cob. Camarote em box truss uma água med.(6,90x32,50m). fechamento das laterais e fundo em lona anti chamas até o solo. Grid de iluminação em box truss P30/50 med.(13x8,50m; h=6m), e 06 peças suspensas de 5m p/ moving de iluminação. Máscara do palco em box truss P30/50 med.(40,90x2,60m; com h=10,60 e 14,20m), bombonas de 1.000L p/ estaiamento, 04 paus de carga para P.A. Flay. As peças em box truss aparentes devem ser forradas em malha preta p/ acabamento estético. Testeira cenográfica em compensado 12mm (35 und.) pregada a sarrafo amarrados c/ arame recozido em todo o perímetro do box truss para fixação da mesma, bastões led neon cenográficos p/ contorno do "chapéu", imagem ilustrativa em lona impressa do "chapéu de lampião" para acabamento da testeira. Conforme projeto. | | | | |
| 14 | KIT 15 POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO PEO PADRÃO PM/BA (05 und.) Estrutura metálica med. (3,40x1,10m; h=1,20m), guarda corpo frontal e posterior, uma escada de acesso "marinheiro" e banco p/ descanso, coberto com lona branca antichamas duas águas, conforme projeto. Padrão polícia Militar Bahia. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.800,00 |
| 15 | KIT 16 (Pórticos) PÓRTICO Catiara Em estrutura box truss P30 dupla face med.:(10,90x5,60m; h=6,30 e 8,60m) c/ 02 Testeira, 02 Laterais em lona para comunicação, Refletores p/ iluminação PÓRTICO Av. Luis Sande Em estrutura box truss P30 dupla face med.:(10,90x5,60m; | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.442,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|---|---------|-----|----|------------|
| | h=6,30 e 8,60m) c/ 02 Testeira, 02 Laterais em lona para comunicação, Refletores p/ iluminação. | | | | |
| 16 | Fechamento Linear de Chapa Alta para Fechamento De Backstage,2x2,2m com instalação e desmontagem. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 300,00 |
| 17 | Gradil disciplinador de acesso 1x2m para eventos. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 180,00 |

Valor total estimado: R\$ 3.499.900,00 (Treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

LOTE 03-SANITÁRIOS TIPO CONTAINER

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|--|--------------|--------|-----|--------------|
| 1 | WC CONTAINERS (FEM/MASC) 7 baias ÁREA15m². (Med.:2,50x6,00x2,40m) - 06 unidades. Devidamente Climatizados Placas sinalizadoras e com iluminação. | SERVIÇO | DIÁRIA | 26 | R\$ 4.961,53 |

Valor total estimado: R\$ 128.999,78 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

LOTE 04-KIT DECORAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|--|--------------|--------|-----|---------------|
| 1 | KIT DE DECORAÇÃO contendo: 03 espelhos com moldura de no mínimo 1,2mx0,40m; 30puf40x40cm acolchoados; 03 mesas com cadeiras estilo clássica trabalhada em madeira; 02 aparadores estilo clássico trabalhado em madeira; 06 jarros com flores artificiais medindo aproximadamente 0,80m; 10 toalhas brancas para mesa plástica 70x70cm. | SERVIÇO | DIÁRIA | 13 | R\$ 10.769,23 |

Valor total estimado: R\$ 139.999,99 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 13 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

SUCESO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Representante legal: **Thalles Vinicius Moreira da Silva**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) *



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00010394/2025-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 07 dias do mês de **maio** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025**, conforme ato publicado em **22/04/2025** e homologada em **12/05/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SUCESO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.094.429/0001-74**, com sede na **Rua da Assembleia de Deus, nº 867, São Miguel CEP 47.800-406**, no Município de **Barreiras/BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thalles Vinicius Moreira da Silva**, através de **Contrato Social**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **6.xxx.xxx SSP/GO** e CPF nº **064.xxx.xxx-88**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa **Contratação de empresas especializadas no fornecimento de estruturas (palcos, toldos, iluminação, sonorização, sanitários) para eventos municipais, com mão de obra, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01-SOM E ILUMINAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|---|--------------|-----|-----|---------------|
| 1 | KIT 01 LED TESTEIRAS DRINKS Medida: 1x91,50m, área = (91,50m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 17.000,00 |
| 2 | KIT 03 LED TESTEIRAS BARRACAS Medida: 1,5x66m, área = (99m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 19.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|---|---|---------|-----|----|--------------|
| | para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | | | | |
| 3 | KIT 10 LED TESTEIRA HOUSE MIX/LED POSTERIOR Medida:1x4,50m e 2,50x4m, área = (14,50m2), resolução mínima: p-3.9, com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 3.000,00 |
| 4 | KIT 11 TELÕES LED (3 UND.) Medida:2,50x4,00m, área = (30m2), resolução mínima: p-3.9, com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação boxtrus), conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.900,00 |
| 5 | KIT 12 SONORIZAÇÃO PALCO II - REFERÊNCIA: EQUIPAMENTO P A: Line Array Passiva TAIGAR NEO 210244- 2x Alto falantes 10" + 2 Drivers 1" (B&C Polyimide) Cxs Sub LB 218 Amplificador Taigar 12.000 rms médios Amplificador Taigar 6.000 rms agudos Amplificador Db Séries watts Amplificador Amplificador Amplificador Slim Slim Slim 10.000 8.000 6.000 watts watts Amplificador Slim 4.000 watts rms Amplificador slim 2.500 watts rms. CONSOLES: k8 rms rms rms VENUE SC48 PM5D RH LS9 XR18rack Processador Venu360 dbx Processador DBX 260 Processador Ultra Drive DCX 2496 (Stand by) Pcessador Taigar GSC261- 2in x 6 out. SISTEMA DE PALCO SIDE Side LR- Line Array Passiva 760W TAIGAR NEO 10244 - 1 x Alto-falante 10" + 2 Drivers 1" Line Array Ativa 2280W TAIGAR NEO 10244A - DSP - 3 X 760W - 1 X Alto-falantes 10" + 2 X Drivers TI Side LR Duplo - PHM 2000f ATTACK (Ativo) Monitor VRM 1220 ATTACK (Ativo) Monitor VRM 1213 A ATTACK Monitor cópia SM 400 Amplificador SLIM 2500 p/ monitor. BACK LINE: HARTKE PIGGY BACK GT60 HARTKE LH 1000 BASS AMPLIFIER - AK 410 AK 115 SUB ATTACK 218A Fone AKG - K414P Power Play Behringer Pro-8. MICROFONES: Mic. S/Fio 58 BETA SHURE SM 57 SHURE Beta 57 SM 58 SHURE Kit p/ bateria SHURE Kit p/ bateria SAMSON Mic. SHURE 98 Mic. PraD1 | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 9.000,14 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| | Mic. SUPERLUX HI10 Mic. PG 81 SHURE Mic. PG 56 SHURE Mic. PG 52 SHURE. ACESSÓRIOS Multi Cabo 56 vias neutrik Multi Cabo p/ processador 12 vias Pedestais RMV girafa (P/M/G) Garras p/ instrumentos Central de AC 110/220 Cabo de AC 4.10mm. 70m Cabos p/ microfones St. Ângelo (5mts.) Multi vias (12,8,6,4 Vias) Sub snakes (12,8,6 Vias) Réguas de AC estabilizadas e aterradas (110/220) Direct Box passivo e ativo IMP2 Comunicação (palco/PA) Stanner Ativo. - VIDE PROJETO ANEXO. | | | | |
| 6 | KIT 12 ILUMINAÇÃO PALCO II CANHÃO SEGUIDOR - VIDE PROJETO ANEXO. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | KIT 12 PAINEL DE LED PALCO II Med.(2,5m x 4,50m), área = (11,25m²) resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.500,00 |
| 8 | ILUMINAÇÃO PALCO II REFERÊNCIA: 24moving 10r 26 par Leds 24 strob 10 cob Mesa MA2 Máquina de fumaça c ventilador Grud de acordo o tamanho do palco 10 praticavel 4 mini brutt 4 lapadas Pannel de Leds 6x3 - VIDE PROJETO ANEXO | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 8.000,00 |
| 9 | KIT 14 SONORIZAÇÃO CORETO 8 GRAVES - Locação de sistema de sonorização line array com 2 caixas por lado (caixas originais, não será aceito cópias nem projetos caseiros) com suporte para içamento das caixas, com 8 subgraves com 2 mesas digitais de no mínimo 32 canais de entrada e 16 canais de saída, multicabo 30 metros com spirt, aparelho com dispositivo para reprodução de cd, dvd, pen drive para eventos festivos, culturais e acadêmicos com no mínimo 8 monitores ativo ou passivo, amplificador guitarra, amplificador de contra baixo, montagem e desmontagem de equipamentos e acessórios (pedestais, cabos, direct box, microfones com e sem fio e etc.), bem como operador de som por conta da contratada. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 10 | SONORIZAÇÃO PALCO I SONORIZAÇÃO LR: 24Caixas line array LS áudio 214y, 24 Caixas subwoofer LS áudio 218y; 08Racks de amplificadores LS áudio; OUTFILL: 12 Caixas QSC LA112, sendo 06 por lado; SIDE | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 29.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| | <p>E MONITORES: 08Caixas QSC LA112, (sendo 06 por lado penduradas); 04 Caixas subwoofer NBA HBP 218; 08 Caixas monitores SM400; 01 Amplificador powersoft 4 canais; 01 Amplificador machine 2.400 stanby; 01 subwoofer NBA HBP218 para bateria; FRONTFILL: 05 QSC K12.2; DELEY: Caixas NBA i9E12 beyrna (02 torres de deley com 04 caixas em cada); CONSOLES: 01 Venue S6L (FOH); 01 Yamaha DM7 ou CL5 (monitor); 01 Allen heat avantis (monitor); 01 Midas heritage (gerenciamento); BACK LINE: 01 Ampeg SVT3-PRO case com duas caixas 1x15" e 4x10"; 01 Fender twin reverb; 01 Jazz chorus 120; 01 vox ac30. MICROFONES: 02 Canais shure sem fio Axiente com bastão AD2; 02 Sistemas shure sem fio QLXD24BR/B58-L50 com bastão beta 58A; 20 Sennheiser E604; 20 Sennheiser E604; 20 Shure SM58; 20 Shure SM57; 01 Shue 91;02 Shure 52; 01 Sennheiser 609; 06 Shure Sm8; 03 AKG CM1000. ENERGIA: 02 Sistemas de energia trifásico pentacústica, devidamente aterrado com entradas em cabo PP 4x16mm e saídas em 220V e 117V. BUMPERS: 02 bumpers de elevação LS áudio 214y; 04 bumpers de elevação QSC LA112 02 bumpers de elevação NBA i9E12 Todos os bumpers com anilhas. TALHAS: 04 talhas de 1T com 12m de corrente para PA e outfill; 02 talhas de 1T com 8m de corrente para elevar lines do side; 02 talhas de 500kg com 5m de corrente para elevar os deleys; 02 talhas de 1T com corrente de 10m para auxiliar no PA principal LS; 04 talhas de 1T com corrente de 08m ou 10m para ficar em standby. CINTAS: 02 cintas verdes de 4m para PA; 04 cintas pretas de 1m 04 cintas pretas de 1,5m; 02 cintas pretas de 2m Todas com anilhas; PRATICÁVEIS, PÉS E TRAVAS: 20 praticáveis 2,00 x 1,00m 02 caixotes com 40 pés, rodas sem freio e 20 travas (cada); PASSA CABOS: 40 passa cabos. COMUNICAÇÃO: Caixas JBL EON612 para comunicação palco x PA. - VIDE PROJETO ANEXO</p> | | | | |
| 11 | <p>ILUMINACAO PALCO I 24 moving BMO380 outdoor; 30 moving BM311; 12 moving wash; 12 moving mac aura 36 refletores par led; 20 refletores par led blindados; 20 refletores P5 16 strobos atomic 3000; 12 refletores cob; 08 minibrut; 02 racks</p> | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 20.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| | MPL; 02 maquinas de fumaça; 02 haze 02 ventiladores mini fan; 01 console ma2; - VIDE PROJETO ANEXO | | | | |
| 12 | KIT 14 ILUMINAÇÃO PALCO PRINCIPAL CANHÃO SEGUIDOR - VIDE PROJETO ANEXO. | SERVIÇO | DIA | 26 | R\$ 2.100,00 |
| 13 | KIT 14 LED LATERAIS PALCO PRINCIPAL (02 UND.) Medida:8x12,50m, área = (200m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 40.000,00 |
| 14 | KIT 14 LED TESTEIRA PALCO PRINCIPAL Medida:1x16m e 1x17m, área total = (33m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,15 |
| 15 | KIT 14 LED FUNDO PALCO PRINCIPAL Medida:4x11m, área = (44m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 16.000,00 |
| 16 | KIT 14 LED COLUNAS GRID PALCO PRINCIPAL Medida:1x24m, área = (24m ²), resolução mínima: p-3.9 com todos os equipamentos para funcionamento: processador. notebook; cabos de ac; cabos de sinal; outdoor (com estrutura de sustentação box truss). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 5.130,47 |

Valor total estimado: R\$ 2.498.999,88 (Dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 02-ESTRUTURAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|---|--------------|-----|-----|---------------|
| 1 | KIT 01 DRINKs (28 und.) 28 Stands em octanorme med. (3x3m; h=2.20m) c/ balcão frontal, montado sobre piso palete totalizando (356m ²), cobertura em box truss P30 uma água med.(4,70x91,60m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 20.000,00 |
| 2 | KIT 03 BARRACAS BARES (07 und.) 06 Stands em octanorme med. (4x5m; h=2.20m) c/ balcão frontal e 01 stand em octanorme med.(5x10m) c/ balcão frontal em "L" med. (5x2,50). Montado sobre piso palete | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 10.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|---|---|---------|-----|----|---------------|
| | totalizando (390m ²), cobertura em box truss P30 uma água med.(6,60x66m), fechamento em lona anti chamas laterais e fundo com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo.. | | | | |
| 3 | KIT 04 ESPAÇO AGRICULTURA FAMILIAR Cobertura em box truss med.(5,60x20,90m; h=2,20 á 3,90m), montado sobre piso palete (100m ²), fechamentos laterais e posterior em lona branca anti chamas, com iluminação e ponto de energia elétrica. Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 9.000,00 |
| 4 | KIT 05 CASAS VILA JUNINA (sendo 31 casas da vila e 06 ambientes de acarajé) 31 Stands em estrutura octanorme med.(3x3m; h= 2,20) em formato "U" e 06 stands de acarajé med.(3x3m; h=1m) totalizando (243m/1 de octanorme), montados sobre piso palete totalizando (334m ²), coberturas em box truss P30 uma água med.(3,60x58,10 / 3,60x55,10m). Fechamento laterais e posteriores em lonas brancas anti chamas. Com iluminação e tomada elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 5 | KIT 06 BARES DA VILA (02 und.) 02 Stands em octanorme med. (4x4m; h=2.20m) c/ balcão frontal, montado sobre piso palete totalizando (32m ²), cobertura em box truss P30 uma água med.(4,60x5,70m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto anexo. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 14.000,00 |
| 6 | KIT 07 CAMARIM E IMPRENSA 13 Stands em Octanorme sendo:(07 salas 4x4m / 03 salas 3x3m / 02 salas 3x8m, montadas sobre piso palete totalizando (450m ²), forrado em carpete, ambientes climatizados, c/ placas sinalizadoras, iluminação e ponto de energia elétrica em cada sala. Cobertura em box truss P30 med.(16,30x23,20m) e corredor med.(5,70x23,90m), totalizando (330m/1). Conforme projeto. (sanitários não inclusos) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 6.000,00 |
| 7 | KIT 08 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (quadra) 09 Stands em octanorme med.(4x5m; h=2.20m) c/ balcão frontal e divisória p/ cozinha, c/ 09 testeiras sinalizadoras internas em lona p/ cada stand med.(0,50x4m), cobertura em box struss duas águas med. (16,8x31,2m), totalizando (228m/1), testeira externa frontal em lona med.(1x31,20m). Todos os restaurantes com iluminação e ponto de energia elétrica, com fechamento em lona em u. Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 15.000,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|---------------|
| 8 | KIT 09 ALMOXARIFADO/COZINHA Stand em octanorme med. (4x4m; h=2,20m), montado sobre piso palete (16m ²), forrada em carpete, cobertura em box truss P30 uma água med.(6,60x14,90m) totalizando (96m/l), sala climatizada, testeira em lona sinalizadora med.(0,50x6m), com iluminação e pontos de energia elétrica. Conforme projeto. (Sanitários não inclusos). | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 13.000,00 |
| 9 | KIT 10 HOUSE MIX (em 02 Níveis) Estrutura em box truss P30 med.(4,60x4,40m) totalizando (94m/l), piso inferior e superior em praticável alumínio/palete (16und.), fechamento lateral e posterior em lona anti chamas, isolamento do perímetro com cerca baixa metálica (24m/l). Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.650,00 |
| 10 | KIT 11 ESTRUTURAS P/ TELÃO LED (03 und.) 03 estruturas em box truss med. (4,80x2,30m; h=4,60m) totalizando (69m/l), estaiamento c/ bombonas d'água 1.000L, conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.000,00 |
| 11 | KIT 12 PALCO II Piso elevado med.(9,75x6,75m; h=1,80m), piso chapeado c/ acabamento em carpete preto, saia com fechamento em compensado/lona, 01 escada de acesso. Coberto com box truss duas águas med. (10,5x7,60m) P.D. h=6,60m, fachada da testeira em lona impressa triangular, fechamento das laterais e fundo do palco até o solo em lona branca anti chamas. Grid de iluminação em P30/50 med.(9,60x5,60m; h=4,50m), c/ 01 linha treliçada em box truss de 10m no centro suspensa. 01 Camarim em Octanorme med.(4x4m) montado sobre piso palate (16m ²), forrado em carpete, ambiente climatizado, c/ ponto de energia e iluminação. Isolamento do perímetro em cerca baixa metálica med.(20m/l). cobertura em box truss uma água med. (4,40x10,90m). Conforme projeto. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 2.500,00 |
| 12 | KIT 13 ILHAS BARES (10 und.) 10 Ilhas montadas em piso palete med.(2x2m), totalizando (40m ²) | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 5.000,00 |
| 13 | KIT 14 PALCO PRINCIPAL COM CENOGRAFIA Piso elevado palco med. (14,30x11,25m; h=2,00m), saia do palco c/ chapeamento em compensado e pintado de tinta acrílica na cor preto e piso c/ acabamento em compensado e carpete preto, com uma áreas técnica lateral med. (7,50x13,50m) acabamento do piso c/ easy floor , c/ uma rampa e três escadas de acesso. | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 15.500,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|----|--------------|
| | <p>Guarda corpo posterior em todo perímetro. Piso camarote med.(186m²) e Área VIP (34m²), c/ rampa de acesso med.(30m²) e escada dupla de acesso, acabamento com piso easy floor e guarda corpo em todo o perímetro. Piso passarela posterior med. (2,25x42,80m) área = 96,30m², c/ guarda corpo em todo perímetro. Cobertura do palco em box truss P30 duas águas med.(15,50x10,90m / cob. área téc. em box truss P30 uma água med.(24,50x8,60m) / cob. Área VIP em box truss P30 uma água med.(16,30x8,60m) / cob. Camarote em box truss uma água med.(6,90x32,50m). fechamento das laterais e fundo em lona anti chamas até o solo. Grid de iluminação em box truss P30/50 med.(13x8,50m; h=6m), e 06 peças suspensas de 5m p/ moving de iluminação. Máscara do palco em box truss P30/50 med.(40,90x2,60m; com h=10,60 e 14,20m), bombonas de 1.000L p/ estaiamento, 04 paus de carga para P.A. Flay. As peças em box truss aparentes devem ser forradas em malha preta p/ acabamento estético. Testeira cenográfica em compensado 12mm (35 und.) pregada a sarrafo amarrados c/ arame recozido em todo o perímetro do box truss para fixação da mesma, bastões led neon cenográficos p/ contorno do “chapéu”, imagem ilustrativa em lona impressa do “chapéu de lampião” para acabamento da testeira. Conforme projeto.</p> | | | | |
| 14 | <p>KIT 15 POSTO ELEVADO DE OBSERVAÇÃO PEO PADRÃO PM/BA (05 und.) Estrutura metálica med. (3,40x1,10m; h=1,20m), guarda corpo frontal e posterior, uma escada de acesso “marinheiro” e banco p/ descanso, coberto com lona branca antichamas duas águas, conforme projeto. Padrão polícia Militar Bahia. Conforme projeto anexo.</p> | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.800,00 |
| 15 | <p>KIT 16 (Pórticos) PÓRTICO Catiara Em estrutura box truss P30 dupla face med.:(10,90x5,60m; h=6,30 e 8,60m) c/ 02 Testeira, 02 Laterais em lona para comunicação, Refletores p/ iluminação PÓRTICO Av. Luis Sande Em estrutura box truss P30 dupla face med.:(10,90x5,60m; h=6,30 e 8,60m) c/ 02 Testeira, 02 Laterais em lona para comunicação, Refletores p/ iluminação.</p> | SERVIÇO | DIA | 13 | R\$ 1.442,00 |

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



| | | | | | |
|----|--|---------|-------|------|------------|
| 16 | Fechamento Linear de Chapa Alta para Fechamento De Backstage, 2x2,2m com instalação e desmontagem. | SERVIÇO | M/DIA | 3900 | R\$ 300,00 |
| 17 | Gradil disciplinador de acesso 1x2m para eventos. | SERVIÇO | M/DIA | 3900 | R\$ 180,00 |

Valor total estimado: R\$ 3.499.900,00 (Treze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

LOTE 03-SANITÁRIOS TIPO CONTAINER

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|--|--------------|--------|-----|--------------|
| 1 | WC CONTAINERS (FEM/MASC) 7 baias ÁREA 15m². (Med.: 2,50x6,00x2,40m) - 06 unidades. Devidamente Climatizados Placas sinalizadoras e com iluminação. | SERVIÇO | DIÁRIA | 26 | R\$ 4.961,53 |

Valor total estimado: R\$ 128.999,78 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

LOTE 04-KIT DECORAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UND | QNT | V.U. |
|------|--|--------------|--------|-----|---------------|
| 1 | KIT DE DECORAÇÃO contendo: 03 espelhos com moldura de no mínimo 1,2mx0,40m; 30 puf 40x40cm acolchoados; 03 mesas com cadeiras estilo clássica trabalhada em madeira; 02 aparadores estilo clássico trabalhado em madeira; 06 jarros com flores artificiais medindo aproximadamente 0,80m; 10 toalhas brancas para mesa plástica 70x70cm. | SERVIÇO | DIÁRIA | 13 | R\$ 10.769,23 |

Valor total estimado: R\$ 139.999,99 (Cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.4.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fatos supervenientes que tenham provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 13 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

SUCESO MONTADORA DE ESTRUTURAS E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA
Representante legal: **Thalles Vinicius Moreira da Silva**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 14

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2901007.00006983/2025-93; **ESPÉCIE:** 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 121/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE EMPRESAS E ENTIDADES PARA NEGOCIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAL, TURÍSTICA E SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COM EXCLUSIVIDADE PARA EVENTOS JUNINOS, FIRMADO EM 02/05/2022, COM A EMPRESA **DMTZ MARKETING E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº. 27.449.371/0001-01; **OBJETO:** ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, IMPONDO ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$18.750,00, MODIFICANDO-SE O CONTRATO NO PERCENTUAL APROXIMADO DE 25%; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, E PELA CONTRATADA, DIEGO MATOS DE ANDRADE.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00009037/2025-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de materiais como banners, adesivos, fachadas, placas, plotagens, impressões e para fornecimento de brindes e artigos personalizados diversos como agendas, blocos de anotações, camisas, entre outros, a fim de atender as demandas institucionais das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

ERRATA DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação solicitou que fosse feita errata ao edital. Em decorrência disso, a Pregoeira Oficial do Município de Amargosa/BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a realização da seguinte alteração do edital da licitação em epígrafe:

“5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega/prestação dos itens/serviços será feita em remessas parceladas, conforme demanda, no prazo de **até 15 (quinze) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço em **endereço a ser previamente informado pela Secretaria Municipal Solicitante, localizada no Município de Amargosa, CEP 45.300-000.”**

Obs.: Qualquer parte do edital que trate sobre o referido item, passará a ter a redação acima.

Diante de todo o exposto, a teor do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como a alteração do edital não afetou a formulação de propostas, ficam mantidos a data e o horário do certame, conforme preâmbulo do instrumento convocatório.

Amargosa/BA, 13 de maio de 2025.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Pregoeira Oficial

Decreto Municipal nº 092/2024

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00012868/2025-58; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2024, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE LANCHES VARIADOS E REFEIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, FIRMADA EM 24/05/2024, COM A EMPRESA **J M B S DE JESUS E CIA LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 08.457.217/0001-37; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA, JUSCILENE KARINE BORGES SANTOS LOMANTO.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)



EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO FMS Nº 009/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2901007.00009928/2025-55; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA- BA; CONTRATADA: MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS LTDA, CNPJ/MF 05.921.072/0001-95; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA É FORMALIZAR A PARCERIA ENTRE O LABORATÓRIO E O MUNICÍPIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, GARANTINDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO EM TERMOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS. VISANDO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2025 E SEUS ANEXOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2038; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, VALOR: R\$159.000,00 GLOBAIS. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2025. PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E PELA CONTRATADA: MARCOS VENÂNCIO DOS SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | PORTARIA (Nº 405/2025) *



PORTARIA, SEAFI SUGEP, N.º 405, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. **ITAMILES SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF 072.***.***-46, para o Cargo de **Assessor(a) Técnico I**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 048 de 31 de dezembro de 2024, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-04, código SEMED-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

Republica-se por conter erro material

*Correção da Publicação de Portaria nº 405 do dia 12 de maio de 2025, Edição Nº 4521 - DOM.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO (Nº 057/2025)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Extrato do instrumento contratual de Nº 057/2025, celebrado entre o Município de Amargosa – BA e a Sra. EDILEUZA SANTOS CERQUEIRA.

OBJETO

Contratação temporária de servidor público, conforme processo de Nº 2901007.00009348/2025-68, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. EDILEUZA SANTOS CERQUEIRA, para o Cargo de PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS com carga horária semanal de 20h.

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 058/2025)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Extrato do instrumento contratual de Nº 058/2025, celebrado entre o Município de Amargosa – BA e a Sra. TATIANE SANTOS DE BRITO.

OBJETO

Contratação temporária de servidor público, conforme processo de Nº 2901007.00009348/2025-68, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. TATIANE SANTOS DE BRITO, para o Cargo de PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS com carga horária semanal de 20h.